



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.945 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o art. 15 e anexo VII da Lei nº 3.845, de 30 de março de 2023 e o anexo VII da lei nº 3.846, de 30 de março de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2024 de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o caput do art. 15 da Lei nº 3.845, de 30 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica criada a Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio, de livre designação e destituição.

Art. 2º O Anexo VII da Lei nº 3.845, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo VII da Lei nº 3.846, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO

Ordem	Classificação	Função	Vagas	R\$ - Valor da Gratificação
1	FC-1	Diretor Legislativo	01	Estabelecido em Lei Específica
<p style="text-align: center;">Descrição das Atividades</p> <p>Montar pauta das Sessões; Registrar as Sessões Plenárias no SAPL; Elaborar Autógrafos de Projetos aprovados e encaminhá-los para Sanção ou Veto; Fazer com que se observe os prazos do processo legislativo e informar à presidência para providências; Elaborar, quando solicitado, minutas de projetos de decretos legislativos e resoluções; Encaminhar, se necessário, matérias ao Setor de Redação e Encaminhamento; Assessor a Mesa Diretora em assuntos legislativos; Supervisionar os serviço do SELEG e seus setores; Dirigir e manter treinamento inicial dos servidores da Casa no uso do SAPL; Dirigir e supervisionar a utilização do SAPL; Gerenciar o correio eletrônico oficial da Câmara de Currais Novos; outras tarefas correlatas e pertinentes à atividade legislativa.</p>				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO

Ordem	Classificação	Função	Vagas	R\$ - Valor da Gratificação
1	FC-1	Diretor Legislativo	01	Estabelecido em Lei Específica
<p style="text-align: center;">Descrição das Atividades</p> <p>Montar pauta das Sessões; Registrar as Sessões Plenárias no SAPL; Elaborar Autógrafos de Projetos aprovados e encaminhá-los para Sanção ou Veto; Fazer com que se observe os prazos do processo legislativo e informar à presidência para providências; Elaborar, quando solicitado, minutas de projetos de decretos legislativos e resoluções; Encaminhar, se necessário, matérias ao Setor de Redação e Encaminhamento; Assessor a Mesa Diretora em assuntos legislativos; Supervisionar os serviços do SELEG e seus setores; Dirigir e manter treinamento inicial dos servidores da Casa no uso do SAPL; Dirigir e supervisionar a utilização do SAPL; Gerenciar o correio eletrônico oficial da Câmara de Currais Novos; outras tarefas correlatas e pertinentes à atividade legislativa.</p>				